



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14491, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste das faixas salariais de reembolso de despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais.

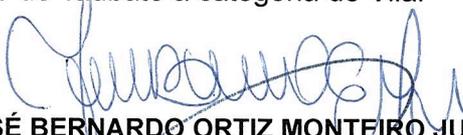
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 4.901, de 21 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei nº 4.901 de 21 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a reembolsar, parcialmente as despesas com plano de saúde aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

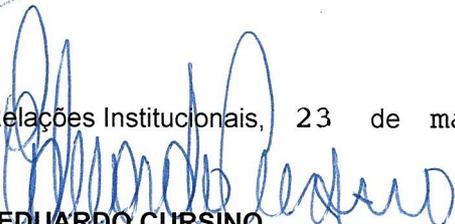
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.281, de 25 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de maio de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de maio de 2019.


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 14.491/2019

<i>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO</i>		<i>LIMITE DE VALOR DO BENEFÍCIO PARA O SERVIDOR R\$</i>
	Até R\$ 1.787,10	R\$ 292,56
De R\$ 1.787,11	Até R\$ 3.574,10	R\$ 205,64
De R\$ 3.574,11	Até R\$ 5.956,85	R\$ 146,28
Acima de R\$ 5.956,86		R\$ 0,00